

ORIENTAÇÕES PARA PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO REMOTO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 3 -

Resumo do Documento Orientador Possibilidade de Realização de Estágio Remoto Devido À Pandemia De Covid-19

O Governo do Estado de São Paulo determinou, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede estadual de ensino, entre outras medidas, para que se diminua o risco de contaminação pelo novo coronavírus.”

Tendo em vista a situação excepcional que vivenciamos devido à pandemia de COVID-19, o Conselho Estadual de Educação elaborou o Parecer CEE nº 109/2020, que foi publicado no DOE em 16/04/2020, e que dispõe sobre a possibilidade de realização de estágio remoto no período de quarentena.

As atividades acadêmicas nos cursos de Graduação podem ocorrer com a utilização de dinâmicas diferentes e por meios diversificados, com a parceria entre os interessados no processo, para que haja a garantia das aprendizagens essenciais, definidas nos documentos legais.

Assim, é possível utilizar parte da carga horária em atividades preparatórias, com uso das tecnologias, e oportunizar aos licenciandos o acompanhamento das atividades remotas com os professores das escolas.

Ao licenciando (estagiário) cabe:

- desenvolver atividades coerentes com o Plano de Estágio previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura, adequadas e adaptadas para o momento de suspensão das aulas presenciais, pois podem trazer sugestões e abordagens que convergem com as iniciativas e práticas das escolas para inserir os licenciandos.

Às Diretorias de Ensino cabe:

- O encaminhamento do estagiário à escola, após a solicitação feita pelo Professor Supervisor de estágio da Instituição de Ensino Superior (IES);
- A publicação de portarias do Dirigente de Ensino, primeiramente autorizando a realização do estágio, depois validando as horas realizadas de estágio digital supervisionado, ação amparada pelo Decreto do Governo de Estado (nº 64.879, de 20 de março de 2020), que instituiu medidas de combate à disseminação da COVID-19.

Ao Supervisor de Estágio das Instituições de Ensino Superior cabe;

- Orientar o estagiário na elaboração de um plano de ação que contemple o atendimento das novas demandas apontadas pela escola que irá recebê-lo.

À Direção da Escola receptora cabe:

- A aprovação do plano de ação proposto pelo estagiário e supervisor de estágio da Instituições de Ensino Superior (IES);
- Dar ciência ao estagiário e aos professores regentes na escola receptora, da aprovação do plano de ação e estágio supervisionado, utilizando as plataformas digitais disponíveis;
- O encaminhamento da cópia do plano de estágio e do registro do número de horas realizadas à Diretoria de Ensino, acompanhada de um parecer favorável para a validação do estágio.

Ao Professor Coordenador da Escola receptora cabe:

- O acolhimento do licenciando, a viabilização do estágio e acompanhamento das ações desenvolvidas pelos estagiários em parceria com os professores regentes da sala;
- Socialização da grade de atividades e programação escolares com os professores da escola e com os estagiários, para que se possa levar a cabo o plano de ação de cada licenciando.

Ao Professor Regente da sala de aula cabe:

- A orientação e disponibilidade para o engajamento do estagiário nas atividades concernentes a seu estágio e promoção de condições favoráveis para a realização desse estágio de forma remota;
- Encaminhamento ao Professor Coordenador de qualquer situação que comprometa a formação do futuro professor, oferecendo devolutiva do andamento do estágio ao corpo gestor da escola.
- Registro e documentação de todas as atividades desenvolvidas, em todos os momentos do processo de estágio.

ATENÇÃO: não será aceita a realização de estágios com mais de 6 horas de atividades diárias.

*Escola de Formação dos Profissionais da Educação
Paulo Renato Souza*